



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PORTARIA Nº 229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO  
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, no dia 10 de setembro de 2021, **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **ANA CAROLINE GRIEBLER**, mat. n.º 541, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, para acompanhamento de familiar em atendimento médico, conforme atestado médico apresentado pela servidora, com fulcro no art. 116 e parágrafos, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores<sup>1</sup>.

A licença ora concedida é sem remuneração, nos termos do art. 113, § 2º<sup>2</sup>, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, por se tratar de prorrogação de

---

<sup>1</sup> **Art. 116.** Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante comprovação médica oficial do Município.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e, após, sem remuneração até o limite de dois anos.

<sup>2</sup> **Art. 113.** Conceder-se-á licença ao servidor:

.....  
§ 2º A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.



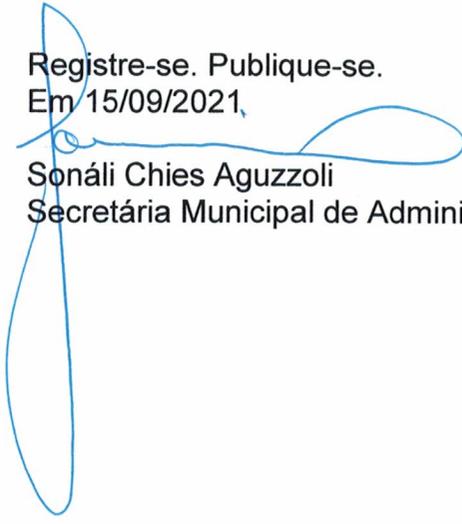
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

licença da mesma espécie concedida através das Portarias n.º 192, de 28 de julho de 2021 e n.º 207, de 18 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

  
**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.  
Em 15/09/2021,

  
Sonáli Chies Aguzzoli  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.